EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.186/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2026

O **MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **13.635.016/0001-12**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**, unidade administrativa demandante, representada pelo Secretário Municipal, **Sr. Josemar Marinho Siquara**, e com o processamento do procedimento pelo **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, situado na Avenida Pero Vaz de Caminha, nº 377, 1º andar, Bairro Centro, Porto Seguro/BA, CEP 45.810-000, sob a condução da Agente de Contratação, **Sra. Sirleide Santos de Cerqueira**, designada pelo Decreto Municipal nº **16.953/2026**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites de valor estabelecidos pelo Decreto Federal nº 12.807/2025 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. O procedimento será regido pelas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e em seus anexos, tendo por finalidade a **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública**, mediante observância dos princípios e requisitos previstos na legislação vigente. Os interessados deverão observar integralmente as disposições deste instrumento, especialmente quanto aos requisitos de participação, apresentação das propostas e documentos, critérios de julgamento, habilitação e demais condições estabelecidas, **conforme as datas e horários discriminados a seguir**.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **15 (QUINZE) APARELHOS CELULARES,** destinados ao atendimento das necessidades operacionais da secretaria municipal de assistência social de Porto Seguro e de seus equipamentos (PSB e PSE) e unidades vinculadas, no Município de Porto Seguro/BA.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Porto Seguro/BA, para os exercícios de 2026.

3. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS

O presente **CHAMADO permanecerá ABERTO pelo prazo de até 3 (três) dias úteis**, contado a partir da data de sua divulgação, para recebimento das propostas e dos respectivos documentos.
Os documentos e a proposta deverão ser encaminhados para o e-mail **dispensapmps@gmail.com**, preferencialmente com a identificação e referência à respectiva **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.
INÍCIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 30/10/2026, às 00h00min.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 04/11/2026, às 23h59min.
Serão consideradas tempestivas as propostas e os documentos encaminhados **até o horário limite estabelecido**, observadas as condições e exigências previstas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO:

a) As empresas interessadas deverão encaminhar, dentro do prazo estabelecido neste Edital, a proposta de preços acompanhada de toda a documentação exigida para habilitação.
b) A ausência de qualquer documento obrigatório ou o envio da proposta e/ou da documentação após o prazo fixado neste Edital implicará a desclassificação da proposta e/ou a inabilitação da empresa, conforme o caso, sendo vedada a apresentação de documentos em momento posterior, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de diligência e saneamento previstas na Lei nº 14.133/2021,

SIRLEIDE SANTOS DE CERQUEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

desde que não impliquem a apresentação de documento novo que deveria ter sido juntado tempestivamente.

c) A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I desde Edital ou modelo próprio.

d) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desde Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

e) O **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA** não poderá exceder o valor estimado estabelecido no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os valores atualizados pelo **Decreto Federal nº 12.807, de 2025**, e demais normas aplicáveis.

f) Quando o objeto for composto por **mais de 01 (um) item**, a proposta deverá contemplar **obrigatoriamente a totalidade dos itens** que compõem o objeto, não sendo admitida a apresentação de proposta parcial.

g) **A proposta que deixar de contemplar qualquer dos itens que compõem o objeto será considerada incompleta e, consequentemente, será DESCLASSIFICADA**, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no instrumento convocatório.

5. HABILITAÇÃO:

5.1. DA DOCUMENTAÇÃO SOCIETÁRIA E DE IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

5.1.1. Para fins de habilitação e comprovação da regularidade da representação legal da empresa, a licitante deverá apresentar:

a) **cópia do Contrato Social ou Estatuto Social e suas respectivas alterações**, quando houver, ou documento equivalente de constituição da empresa, devidamente registrado no órgão competente;

b) **cópia de documento oficial de identificação com foto dos sócios e/ou do administrador da empresa**, tais como Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou outro documento oficial válido;

c) quando a representação da empresa for exercida por procurador, deverá ser apresentada, adicionalmente, **cópia do instrumento de procuração**, com poderes específicos para representar a empresa no procedimento de contratação, acompanhada do documento oficial de identificação com foto do respectivo procurador.

A documentação deverá permitir a **verificação da composição societária, da identificação dos responsáveis pela empresa e dos poderes de representação**, devendo estar legível e em conformidade com os registros oficiais competentes.

5.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com situação cadastral ATIVA (CNPJ com data de emissão deste ano);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e /ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Relativos aos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicilio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicilio ou sede da licitante;

f) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT).

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade de Situação (CRF).

5.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial, espedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1.1. Na ausência da comprovação de CNAE compatível, a Agente de Contratação poderá, mediante diligência, solicitar documentos que comprovem a aptidão da empresa para execução do objeto, inclusive atestados de capacidade técnica e documentos complementares.

5.4.1.2. A diligência deverá ser atendida no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado da convocação pelo sistema eletrônico, podendo a Agente de Contratação, **de ofício ou mediante solicitação justificada do representante da empresa**, conceder prazo adicional, quando entender necessário e razoável.

5.4.1.3. O não atendimento da diligência no prazo estabelecido, sem a devida prorrogação autorizada, poderá ensejar a adoção das medidas cabíveis, inclusive a desclassificação ou inabilitação do licitante, conforme o caso.

5.4.2. O fornecedor deverá disponibilizar as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, podendo ser solicitados documentos complementares, tais como contratos, notas fiscais, endereço da contratante, local de execução e outros documentos pertinentes.

6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Conforme modelos anexos, deverá apresentar:

a) Declaração que não emprega menor de idade;
b) Declaração Negativa – Nepotismo;
c) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
d) Declaração de garantia do objeto (quando couber);
e) Certidão negativa de licitante inidôneo.

7. DA EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O fornecimento dos 15 (quinze) aparelhos celulares será entrega única, após emissão de Ordem de Fornecimento pela Contratante, observadas as quantidades, especificações técnicas, características, marcas e modelos eventualmente aceitos e demais condições estabelecidas neste edital e no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

7.2. O prazo para entrega integral dos aparelhos celulares será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, salvo situação excepcional devidamente justificada pela Contratada e previamente aceita pela Administração.

7.3. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Seguro/BA, no seguinte endereço: Rua Salvador, N°115, Bairro: Campinho, Município de Porto Seguro, no Estado da Bahia, de segunda a sexta feira, das 08h00 às 17h00.

7.4. Os aparelhos celulares deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste edital e no Termo de Referência, observando-se, no mínimo, as seguintes condições:

I – serem novos, de primeiro uso, originais de fábrica, sem sinais de utilização, recondicionamento, reparo ou reaproveitamento;

II – serem entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, quando aplicável, e em condições adequadas de conservação e transporte;

III – apresentarem integridade física e perfeito funcionamento, sem riscos, trincas, rachaduras, amassados, defeitos de fabricação ou quaisquer avarias que comprometam sua aparência, segurança ou funcionalidade;

SIRLEIDE SANTOS DE CERQUEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

IV – atenderem integralmente às especificações técnicas relativas à marca, modelo, memória, armazenamento, processador, tela, conectividade, bateria, câmeras, sistema operacional e demais características exigidas neste edital e no Termo de Referência, conforme aplicável;
V – serem acompanhados dos acessórios originais ou daqueles expressamente exigidos na especificação do objeto, incluindo carregador, cabo de carregamento, quando previstos, e demais componentes necessários ao seu funcionamento;
VI – possuírem identificação individual, como número de série e código IMEI, quando aplicável, permitindo a conferência e o controle patrimonial pela Administração;
VII – serem acompanhados dos respectivos manuais de utilização, certificado ou termo de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante, quando aplicáveis;
VIII – atenderem às normas técnicas e regulamentares pertinentes, inclusive quanto à homologação pela **Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**, quando exigível.
7.5. Os custos relativos à embalagem, ao transporte, ao seguro, ao carregamento, ao descarregamento e à entrega dos aparelhos celulares no local indicado pela Contratante serão de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais à Administração.
7.6. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição dos produtos fornecidos, as quantidades, os valores unitários e totais e as demais informações fiscais necessárias, acompanhada dos documentos pertinentes à conferência e ao recebimento do objeto.
7.7. O recebimento dos aparelhos celulares será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta aceita.
7.8. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos produtos, ficando o recebimento definitivo condicionado à conferência das características técnicas, da integridade física, dos acessórios, da documentação e do funcionamento dos aparelhos celulares.
7.9. A Contratante poderá recusar, total ou parcialmente, os aparelhos celulares que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, ausência de acessórios exigidos, irregularidades na identificação ou quaisquer outras desconformidades em relação ao objeto contratado.
7.10. Constatadas irregularidades, a Contratada deverá providenciar, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, a substituição dos aparelhos ou componentes recusados, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza da irregularidade e a necessidade de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
7.11. Os aparelhos celulares deverão possuir garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, salvo se o Termo de Referência estabelecer prazo superior, devendo a Contratada assegurar as condições necessárias para o acionamento da garantia, sem prejuízo das demais garantias legais aplicáveis.
7.12. Durante o período de garantia, os defeitos cobertos deverão ser solucionados conforme as condições e os prazos aplicáveis, sem custos para a Contratante, incluindo, quando cabível, a substituição do aparelho por outro novo e equivalente ou superior, caso o reparo não seja possível ou não seja realizado adequadamente, observadas as disposições legais e as condições da contratação.
7.13. A Contratada deverá responder pela qualidade, autenticidade, segurança, conformidade e funcionamento dos aparelhos celulares fornecidos, bem como pelos vícios e defeitos identificados, nos termos neste edital e do Termo de Referência, do instrumento contratual e da legislação aplicável.
7.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, nem afasta as obrigações decorrentes da garantia legal e contratual.
7.15. O fornecimento será considerado concluído após a entrega integral dos aparelhos celulares, a verificação de conformidade e o recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo das obrigações de garantia que permanecerão vigentes pelo período correspondente.

SIRLEIDE SANTOS DE CERQUEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

8. DA VIGENCIA CONTRATUAL:

a) A vigência contratual será de **90 (noventa) dias,** da assinatura do instrumento contratual ou emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, caso haja necessidade administrativa devidamente justificada.

b) **Comunicação de eventual impossibilidade de entrega:**

c) Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente as razões da impossibilidade com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para análise e deliberação da Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

d) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

e) A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento dos equipamentos em conformidade com as especificações técnicas, observando as condições de qualidade, garantia, segurança e funcionamento exigidas pela Administração Pública, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Unidade Solicitante.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1.1. Prestar à CONTRATADA as informações, orientações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratado.

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, o transporte e a entrega dos 15 (quinze) aparelhos celulares do tipo smartphone, verificando sua conformidade com as quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento e no instrumento contratual.

9.1.3. Receber e conferir os aparelhos celulares fornecidos, verificando suas quantidades, marcas, modelos, características técnicas, integridade física, acessórios, documentação e condições de funcionamento, podendo rejeitar, total ou parcialmente, aqueles que apresentarem desconformidades, mediante comunicação à CONTRATADA.

9.1.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, após o regular fornecimento, recebimento e atesto do objeto, observadas as formalidades legais.

9.1.5. Observar, em todas as fases da contratação, os critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis ao objeto, especialmente quanto à eficiência energética dos aparelhos, à destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos eletrônicos e ao atendimento das normas ambientais pertinentes, quando aplicáveis, sem prejuízo da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.1.6. Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade, defeito, vício, avaria, atraso ou descumprimento das obrigações assumidas, determinando a adoção das medidas necessárias à correção das inconformidades identificadas.

9.1.7. Aplicar as penalidades e adotar as demais medidas administrativas previstas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação vigente, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

9.1.8. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

9.1.9. Disponibilizar à CONTRATADA, quando necessário, as informações relativas ao local, aos horários e às condições para realização das entregas, bem como as respectivas Ordens de Fornecimento.

9.1.10. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer alteração nas condições de fornecimento, desde que observados os limites, as hipóteses e os procedimentos legalmente admitidos.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel, adequado e regular cumprimento do objeto contratado, observando todas as condições, quantidades, prazos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

9.2.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às reclamações, solicitações e determinações da fiscalização do contrato.

9.2.3. Fornecer 15 (quinze) aparelhos celulares do tipo smartphone, novos, de primeiro uso, originais de fábrica e em perfeitas condições de conservação e funcionamento, em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

9.2.4. Entregar os aparelhos celulares nas quantidades, marcas, modelos, capacidades, características técnicas e demais especificações constantes do Termo de Referência e da Ordem de Fornecimento, não sendo admitidas alterações sem prévia autorização formal da CONTRATANTE.

9.2.5. Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os aparelhos celulares recusados pela CONTRATANTE em razão de defeitos, avarias, vícios, danos, inadequação ou desconformidade com as especificações contratadas, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

9.2.6. Não substituir as marcas, os modelos ou as especificações dos aparelhos celulares ofertados e aceitos pela CONTRATANTE sem prévia consulta e autorização formal desta, devendo eventual substituição, quando admitida, apresentar características técnicas e desempenho iguais ou superiores aos originalmente ofertados, sem prejuízo das condições da contratação.

9.2.7. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não cabendo à CONTRATANTE responsabilidade por tais encargos, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

9.2.8. Assumir as responsabilidades decorrentes de eventuais demandas trabalhistas, cíveis ou de outra natureza relacionadas à execução do objeto contratado, inclusive aquelas decorrentes de atos praticados por seus empregados, prepostos, transportadores ou terceiros sob sua responsabilidade, na medida em que lhe sejam legalmente atribuíveis.

9.2.9. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, negligência, imprudência, imperícia ou qualquer irregularidade relacionada à execução do objeto, quando comprovada sua responsabilidade.

9.2.10. Apresentar à CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento realizado, contendo as informações necessárias ao regular processamento do pagamento, em conformidade com a legislação fiscal aplicável.

9.2.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os aparelhos celulares que apresentarem vícios, defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidades, no prazo determinado pela CONTRATANTE, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

9.2.12. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, cumprindo fielmente as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.2.13. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o seu envio, podendo a confirmação ser realizada por meio eletrônico, inclusive por e-mail, quando admitido pela CONTRATANTE.

9.2.14. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Município de Porto Seguro/BA, aos seus servidores ou a terceiros, decorrentes de ações ou omissões relacionadas ao fornecimento, transporte, carga, descarga ou entrega dos aparelhos celulares, quando comprovada sua responsabilidade.

9.2.15. Possuir ramo de atividade econômica compatível com o objeto da presente contratação.

9.2.16. Responsabilizar-se pelo acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos aparelhos celulares no local indicado pela CONTRATANTE, garantindo que sejam transportados de forma adequada e entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
9.2.17. Cumprir rigorosamente os prazos de fornecimento e entrega estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento, comunicando formalmente à CONTRATANTE, com a devida antecedência, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.
9.2.18. Garantir que os aparelhos celulares fornecidos sejam novos, originais, adequados à finalidade a que se destinam e estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto à homologação pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando exigível.
9.2.19. Fornecer os aparelhos celulares acompanhados dos acessórios previstos nas especificações, dos respectivos manuais, das instruções de utilização, dos termos ou certificados de garantia e dos demais documentos pertinentes, quando aplicáveis.
9.2.20. Garantir a qualidade, a autenticidade, a procedência e a conformidade dos aparelhos celulares fornecidos, responsabilizando-se pela substituição daqueles que não atenderem às especificações técnicas ou às normas aplicáveis.
9.2.21. Observar as normas técnicas, de segurança, ambientais e de qualidade aplicáveis aos aparelhos celulares, especialmente as exigências regulamentares pertinentes aos equipamentos de telecomunicações e à homologação pela ANATEL, quando aplicável.
9.2.22. Manter os aparelhos celulares adequadamente acondicionados e protegidos durante o armazenamento e o transporte, de modo a evitar impactos, umidade, danos físicos, violação das embalagens ou qualquer alteração que comprometa sua integridade, qualidade e funcionamento.
9.2.23. Cumprir as orientações da fiscalização do contrato, desde que compatíveis com o objeto contratado e com as disposições legais e contratuais.
9.2.24. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a qualidade, o prazo ou a regularidade do fornecimento.
9.2.25. Responder pela qualidade dos aparelhos celulares fornecidos durante os prazos de garantia legal e contratual, conforme aplicáveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente

10. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.1. O objeto compreende o fornecimento de 15 (quinze) aparelhos celulares do tipo smartphone, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Seguro/BA, de seus equipamentos de Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE) e das unidades vinculadas, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
10.2. Os aparelhos celulares deverão ser novos, de primeiro uso, desbloqueados, não recondicionados e estar em linha regular de comercialização no Brasil, não sendo admitidos equipamentos usados, remanufaturados ou que apresentem sinais de utilização.
10.3. Os smartphones deverão possuir conectividade às redes móveis 4G e 5G, Wi-Fi de padrão atual, Bluetooth e GPS, de modo a permitir sua utilização nas atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e de suas unidades vinculadas.
10.4. Os aparelhos deverão possuir memória RAM mínima de 8 GB e armazenamento interno mínimo de 256 GB, garantindo capacidade adequada para execução de aplicativos institucionais, armazenamento de documentos e utilização dos recursos necessários às atividades administrativas.

SIRLEIDE SANTOS DE CERQUEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

10.5. A tela deverá apresentar tamanho mínimo aproximado de 6,4 (seis vírgula quatro) polegadas, com resolução mínima Full HD+ ou equivalente, proporcionando condições adequadas de visualização e utilização dos aplicativos e conteúdos institucionais.
10.6. Os aparelhos deverão possuir bateria com capacidade mínima de 5.000 mAh, adequada à utilização cotidiana e compatível com as necessidades operacionais dos usuários.
10.7. Os smartphones deverão possuir câmera traseira principal com resolução mínima de 50 MP e câmera frontal adequada à realização de videochamadas, reuniões virtuais e demais atividades institucionais que exijam comunicação por imagem.
10.8. Os aparelhos deverão dispor de recurso de autenticação biométrica e/ou reconhecimento facial, possibilitando mecanismos de segurança para acesso ao dispositivo e proteção das informações armazenadas.
10.9. Os smartphones deverão possuir conector USB-C e recursos de transferência de dados compatíveis com os padrões suportados pelo equipamento.
10.10. Os aparelhos deverão dispor de tecnologia NFC, quando disponível na categoria do equipamento ofertado, visando ampliar as possibilidades de utilização institucional, observadas as características técnicas do modelo fornecido.
10.11. O sistema operacional deverá estar atualizado e oferecer suporte aos aplicativos institucionais e de comunicação necessários às atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e de suas unidades vinculadas, bem como contar com atualizações de segurança disponibilizadas pelo fabricante.
10.12. Os aparelhos celulares deverão atender às exigências regulamentares aplicáveis, inclusive quanto à homologação pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), quando exigível.
10.13. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, integridade e funcionamento, sem defeitos de fabricação, avarias, trincas, rachaduras, danos físicos ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.
10.14. Os aparelhos deverão ser fornecidos em embalagens originais do fabricante, quando aplicável, devidamente acondicionados e protegidos contra impactos, umidade, poeira e outras condições que possam comprometer sua integridade durante o transporte e o armazenamento.
10.15. O fornecimento deverá incluir cabo e demais acessórios essenciais ao funcionamento dos aparelhos, conforme o padrão do fabricante, acompanhados de manual de utilização e documentação de garantia.
10.16. Os aparelhos celulares deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada no território nacional, contada a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.
10.17. A CONTRATANTE poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, informações oficiais do fabricante ou outros documentos comprobatórios necessários à verificação do atendimento das especificações técnicas dos aparelhos ofertados.
10.18. A apresentação de catálogos, fichas técnicas ou outros documentos comprobatórios não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento de aparelhos celulares em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta aceita pela Administração.
10.19. A CONTRATADA deverá fornecer os 15 (quinze) aparelhos celulares do tipo smartphone em conformidade com as características técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida a entrega de

SIRLEIDE SANTOS DE CERQUEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

equipamentos usados, recondicionados, bloqueados ou em desacordo com os requisitos exigidos.

10.20. Em caso de divergência entre as características dos aparelhos entregues e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá recusar os equipamentos, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição dos itens desconformes, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização.

10.21. A aceitação e o recebimento dos aparelhos celulares pela CONTRATANTE não afastam a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, autenticidade, procedência, segurança, funcionamento e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo aplicáveis as obrigações relativas à garantia e à substituição de equipamentos que apresentem defeitos ou desconformidades.

10.22. As especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser observadas integralmente pela CONTRATADA, considerando-se obrigatórios os requisitos mínimos de conectividade, memória RAM, armazenamento, tela, bateria, câmeras, autenticação, conectores, sistema operacional, homologação, garantia e acessórios, conforme aplicáveis ao objeto contratado.

11. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

11.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na legislação aplicável, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação, as seguintes condutas:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento, quando cabível	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Porto Seguro/BA	6 meses
Deixar de apresentar amostras, fichas técnicas, catálogos ou documentos técnicos exigidos no instrumento convocatório, quando convocado	Multa sobre o valor total da proposta ou do lote correspondente	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Porto Seguro/BA	6 meses
Não manter a proposta, inclusive em razão da não apresentação da proposta ajustada, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Porto Seguro/BA	6 meses

SIRLEIDE SANTOS DE CERQUEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Porto Seguro/BA	6 meses
Apresentar recurso ou manifestação com caráter manifestamente protelatório	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Porto Seguro/BA	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou seleção do fornecedor	Multa sobre o valor total da proposta	30%
	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a licitação ou a seleção do fornecedor	Multa sobre o valor total da proposta	30%
	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa sobre o valor total da proposta	30%
	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da seleção do fornecedor	Multa sobre o valor total da proposta	30%
	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Multa sobre o valor total da proposta	30%
	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participar do certame, para o mesmo item ou lote, por meio de mais de uma empresa pertencente ao mesmo grupo econômico, quando caracterizada situação vedada pela legislação ou pelo instrumento convocatório	Multa sobre o valor total da proposta	30%

11.3. Nas hipóteses em que as condutas de deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta ou não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, justificarem a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção

SIRLEIDE SANTOS DE CERQUEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos, observados os requisitos, limites e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
11.4. As infrações administrativas praticadas pelo licitante, adjudicatário ou contratado serão apuradas e sancionadas de acordo com a gravidade da conduta, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto, os antecedentes do infrator e os demais critérios previstos na legislação aplicável.
11.5. A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo próprio, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.6. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções administrativas:
I – advertência, quando cabível;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar; e
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando cabível, observados os limites e condições previstos na legislação.
11.8. Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros aspectos:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível; e
VI – os antecedentes do licitante ou contratado.
11.9. A aplicação da penalidade de multa não exime o licitante ou contratado da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração Pública.
11.10. Na aplicação da sanção de multa, será assegurado ao interessado o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverão observar os prazos, efeitos e condições estabelecidos nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.12. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis, quando for o caso.

12. DA GARANTIA

12.1. A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade, a autenticidade, a segurança, a durabilidade e o adequado funcionamento dos 15 (quinze) aparelhos celulares do tipo smartphone fornecidos, responsabilizando-se pelos defeitos de fabricação, vícios, falhas de funcionamento e demais desconformidades identificadas durante o período de garantia.
12.2. Os aparelhos celulares deverão ser novos, de primeiro uso, desbloqueados, não recondicionados e entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas e aos demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
12.3. Os aparelhos celulares deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada no território nacional, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis e de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.
12.4. Durante o período de garantia, constatada qualquer irregularidade decorrente de defeito de fabricação, vício, falha de funcionamento ou outra desconformidade não decorrente de uso inadequado, a CONTRATADA deverá providenciar o reparo ou a substituição do aparelho afetado,

SIRLEIDE SANTOS DE CERQUEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, observadas as condições da garantia e a legislação aplicável.

12.5. A garantia deverá abranger os componentes e acessórios fornecidos que apresentem defeitos cobertos pelas condições de garantia do fabricante, assegurando-se o adequado funcionamento do equipamento e a conformidade com as especificações contratadas.

12.6. A substituição dos aparelhos celulares ou acessórios defeituosos deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação formal da CONTRATANTE, salvo prazo diverso devidamente justificado e previamente aceito pela Administração, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

12.7. Os aparelhos celulares eventualmente substituídos deverão ser novos, de primeiro uso, desbloqueados, não recondicionados e apresentar características técnicas, qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos equipamentos originalmente fornecidos, atendendo integralmente às especificações deste Termo de Referência.

12.8. A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado, acidentes, mau uso, modificações não autorizadas, intervenções realizadas por terceiros não autorizados ou utilização em desacordo com as orientações do fabricante, desde que devidamente demonstrada a relação entre a conduta e o dano identificado, sem prejuízo dos direitos assegurados pela legislação aplicável.

12.9. A CONTRATADA será responsável pelos custos relacionados ao atendimento da garantia, incluindo, quando cabíveis, transporte, retirada, envio, devolução, reparo e substituição dos aparelhos celulares ou acessórios defeituosos, não podendo transferir à CONTRATANTE despesas relativas a defeitos cobertos pela garantia.

12.10. A CONTRATADA deverá entregar, juntamente com os aparelhos celulares, os respectivos termos ou certificados de garantia, manuais de utilização e demais documentos disponibilizados pelo fabricante, necessários à comprovação e ao acionamento da garantia.

12.11. O recebimento definitivo dos aparelhos celulares pela CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades pela qualidade, segurança, adequação e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo assegurado à Administração o direito de exigir as providências cabíveis diante de vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, observados os prazos legais e contratuais aplicáveis.

12.12. A garantia prevista neste item será prestada sem prejuízo das demais responsabilidades atribuídas à CONTRATADA pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela legislação consumerista, quando aplicável, pelas normas técnicas pertinentes e pelas demais disposições legais e contratuais.

12.13. A existência de garantia não impedirá a aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, quando configurado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2. O Município poderá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

14.5. Se a empresa licitante desatender as exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este aviso de dispensa.

SIRLEIDE SANTOS DE CERQUEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

14.6. O Agente de Contratação, no interesse público, poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I - Descrição Detalhada do Serviço;
ANEXO II - Proposta de Preços;
ANEXO III - Declaração que não emprega menor de idade;
ANEXO IV - Declaração Negativa – Nepotismo;
ANEXO V - Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
ANEXO VI - Declaração de garantia **(verificar as informações do item 12)**

Porto Seguro - BA, 29 de outubro de 2026.

SIRLEIDE SANTOS DE CERQUEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECRETO Nº 16.953/2026

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO - FERRAMENTAS MANUAIS E ACESSÓRIOS	UNID	QUANT
1	Smartphone novo, de primeiro uso, desbloqueado, não recondicionado e em linha regular de comercialização no Brasil; Conectividade 4G e 5G, Wi-Fi de padrão atual, Bluetooth e GPS; Memória RAM mínima de 8 GB; Armazenamento interno mínimo de 256 GB; Tela com tamanho mínimo aproximado de 6,4 polegadas, resolução mínima Full HD+ ou equivalente; Bateria com capacidade mínima de 5.000 mAh; Câmera traseira principal com resolução mínima de 50 MP e câmera frontal adequada a videochamadas; Recurso de autenticação biométrica e/ou reconhecimento facial; Conector USB-C e recursos de transferência de dados; NFC, quando disponível na categoria, para ampliar possibilidades de uso institucional; Sistema operacional atualizado e com suporte a aplicativos institucionais e de comunicação, com atualizações de segurança disponibilizadas pelo fabricante; Homologação pela ANATEL, quando aplicável; Garantia mínima de 12 meses, prestada pelo fabricante ou rede autorizada no território nacional; Fornecimento com cabo e demais acessórios essenciais ao funcionamento, conforme padrão do fabricante, acompanhados de manual e documentação de garantia.	UNID	15

SIRLEIDE SANTOS DE CERQUEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de _____
Processo Licitatório nº __/
Dispensa nº __/

1. DADOS DA EMPRESA PROPONENTE
Razão Social: [Nome da empresa]
CNPJ: [00.000.000/0001-00]
Endereço: [Rua, nº, Bairro, Cidade/UF, CEP]
Telefone: [Número] E-mail: [E-mail]
Representante Legal: [Nome completo e CPF]

2. OBJETO
Apresentamos nossa proposta de preços para [descrever o objeto conforme edital], conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V.UNIT	V.TOTAL	MARCA / MODELO
	DEVERÁ SER COMPLETA, CONFORME ANEXO I				

VALOR TOTAL:

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS:
Validade da proposta: 60 dias, a contar da data de apresentação.
Prazo de entrega/execução: xx dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho.
Local de entrega: [Endereço completo].
Condições de pagamento: Em até xx dias, após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal.
Garantia: 00 meses, contra defeitos de fabricação, conforme Código de Defesa do Consumidor.

4. DECLARAÇÕES
a) Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, frete, seguros, encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.
b) Declaramos ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
[Local][Data]_*_____*_
[Nome do Representante Legal]
[CPF][Carimbo CNPJ da Empresa]
[Cargo]

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

SIRLEIDE SANTOS DE CERQUEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III- MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

À
Prefeitura Municipal de _____
Processo Licitatório nº __/
Dispensa nº __/
Objeto:

A signatária_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
Sim ( ) **Não ( )**

_____, _____de _____ de 20___.

_____
Nome do Representante:
CPF

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

SIRLEIDE SANTOS DE CERQUEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ____/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: ____/2026
OBJETO: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, para fins de participação no procedimento de contratação acima identificado, DECLARA, sob as penas da lei, para os devidos fins, que não possui em seu quadro societário, de administração, direção ou pessoal, cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agentes públicos, ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, vinculados direta ou indiretamente à unidade administrativa responsável pela contratação no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Seguro/BA, que caracterize situação de nepotismo ou conflito de interesses.

Declara, ainda, estar ciente das disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração na situação ora declarada que possa configurar hipótese de nepotismo ou impedimento à contratação.

A presente declaração é firmada em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia e interesse público, bem como às normas aplicáveis à contratação pública.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, para que produza os efeitos legais pertinentes.

Porto Seguro/BA, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome do Representante Legal: _____
CPF: _____
Cargo/Função: _____

CARIMBO/CNPJ DA EMPRESA

SIRLEIDE SANTOS DE CERQUEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ____/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: ____/2026
OBJETO: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para fins de participação no procedimento de contratação acima identificado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, em observância aos princípios e direitos fundamentais previstos na Constituição Federal, especialmente ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declara, ainda, que adota medidas destinadas a assegurar condições dignas de trabalho e o respeito aos direitos fundamentais dos trabalhadores envolvidos em suas atividades, comprometendo-se a manter tais condições durante toda a execução do objeto contratado.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais pertinentes.

Porto Seguro/BA, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome do Representante Legal: _____
CPF: _____
Cargo/Função: _____

CARIMBO/CNPJ DA EMPRESA

SIRLEIDE SANTOS DE CERQUEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE GARANTIA DOS APARELHOS CELULARES FORNECIDOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: _____/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: _____/2026
OBJETO:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que, caso venha a ser contratada, garantirá a qualidade, a segurança, a durabilidade, a integridade, o funcionamento e a conformidade dos aparelhos celulares fornecidos, em estrita observância às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos integrantes da contratação.

A empresa declara, ainda, que:
I – Todos os aparelhos celulares fornecidos serão novos, de primeiro uso, desbloqueados, não recondicionados e em perfeitas condições de funcionamento, conservação e utilização, devendo atender integralmente às especificações técnicas e aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência;
II – Os aparelhos serão de modelo comercializado regularmente no Brasil e atenderão aos requisitos de conectividade, memória RAM, armazenamento interno, tela, bateria, câmeras, autenticação biométrica e demais características técnicas exigidas na contratação;
III – Os aparelhos possuirão sistema operacional compatível com os aplicativos institucionais e de comunicação necessários às atividades da Administração, bem como suporte a atualizações de segurança disponibilizadas pelo fabricante, conforme as características e condições do modelo ofertado;
IV – Os aparelhos atenderão às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, inclusive quanto à homologação pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando exigível;
V – Os produtos serão entregues acompanhados dos cabos, acessórios essenciais e demais componentes previstos pelo fabricante, bem como dos respectivos manuais, documentos de garantia e demais informações necessárias à utilização adequada dos equipamentos;
VI – A empresa responsabilizar-se-á pela procedência, autenticidade, qualidade, segurança e conformidade dos aparelhos e acessórios fornecidos, comprometendo-se a entregar os produtos nas quantidades, marcas, modelos, capacidades e demais especificações aprovadas pela Administração;
VII – Os aparelhos celulares contarão com **garantia mínima de 12 (doze) meses**, concedida pelo fabricante ou por sua rede autorizada no território nacional, contada a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante e das garantias legais aplicáveis;

SIRLEIDE SANTOS DE CERQUEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

VIII – Constatado defeito de fabricação, vício, falha de funcionamento ou outra desconformidade abrangida pela garantia, a empresa compromete-se a providenciar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, o reparo ou a substituição do aparelho, conforme a natureza da ocorrência e as condições estabelecidas no Termo de Referência;
IX – Os aparelhos recusados pela CONTRATANTE em razão de defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações contratadas serão substituídos no prazo estabelecido no Termo de Referência ou no instrumento contratual, observadas as orientações formalmente expedidas pela fiscalização competente;
X – Os aparelhos eventualmente fornecidos em substituição serão novos, de primeiro uso, desbloqueados, não recondicionados e apresentarão características técnicas, qualidade e desempenho iguais ou superiores aos exigidos na contratação, sem redução da garantia aplicável;
XI – Todos os custos decorrentes do atendimento das obrigações abrangidas pela garantia, incluindo retirada, transporte, envio, reparo, substituição e entrega dos equipamentos, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
XII – A empresa fornecerá, quando aplicável, os certificados, termos e documentos de garantia, manuais de uso e demais informações disponibilizadas pelo fabricante e necessárias à comprovação da regularidade e da conformidade dos aparelhos fornecidos;
XIII – A responsabilidade pela qualidade e conformidade dos equipamentos será mantida durante todo o período de garantia, inclusive quando os defeitos ou vícios forem identificados após o recebimento definitivo, observados os prazos e as condições previstos na legislação e nos documentos da contratação;
XIV – Não serão realizadas substituições de marcas, modelos ou especificações dos aparelhos aprovados pela CONTRATANTE sem prévia autorização formal da Administração, devendo eventual substituto atender aos requisitos técnicos estabelecidos na contratação e ser previamente aceito quando exigível.

A empresa declara, por fim, estar ciente de que o descumprimento das obrigações relativas à garantia, à qualidade, à segurança, ao funcionamento, à conformidade ou à substituição dos aparelhos celulares poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no instrumento contratual, quando houver, e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais responsabilidades legais aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais pertinentes.

Porto Seguro/BA, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal: _____
CPF: _____
Cargo/Função: _____

CARIMBO/CNPJ DA EMPRESA

SIRLEIDE SANTOS DE CERQUEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO